



-Projeto de Resolução nº 1 /70-

(Dispoõe s/proibição de admissão, contratação ou renovação de contrato).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica proibida a admissão, contratação ou renovação de contrato de qualquer especie na Câmara Municipal de Barueri, sem autorização do plenário do Legislativo.

Artigo 2º) - Dependerá de apresentação de pedido circunstanciado da necessidade de servidor ou da prestação de serviço nas condições do artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrar

rio, SE:

Em 23 de dezembro de 1970, na Sessão das Sessões, 22 de dezembro de 1970.

Em 23 de dezembro de 1970, na Sessão das Sessões, 22 de dezembro de 1970.

Em 23 de dezembro de 1970, na Sessão das Sessões, 22 de dezembro de 1970.

Em 23 de dezembro de 1970, na Sessão das Sessões, 22 de dezembro de 1970.

Em 23 de dezembro de 1970, na Sessão das Sessões, 22 de dezembro de 1970.

-JUSTIFICATIVA-

O Poder Legislativo deve e tem obrigação de colaborar com o Poder Executivo para um Barueri cada vez maior. Devemos economizar as dotações orçamentárias do Legislativo, não fazendo despesas desnecessárias.

Esta por terminar o contrato entre a nossa Casa com o Assessor Jurídico, não devendo a Mesa da Edilidade renovar, pois não temos necessidade pelo menos de momento, ter-mos no Legislativo um Assessor. Caso não seja renovado o mencionado contrato, estaremos economizando mais ou menos onze milhões de cruzeiros antigos, o que é bastante significativo para o nosso município.

Como é de conhecimento geral, passa o nosso município por dificuldades financeiras: (os funcionarios municipais estão com seus vencimentos atrasado, os compromissos assumidos não estão sendo saldados por falta de recursos, e etc).

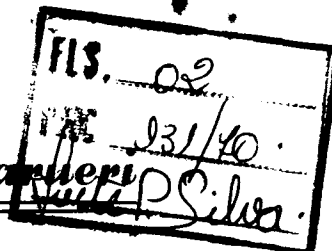
Vamos colaborar para que no ano seguinte podemos dizer que fizemos economia na Casa ajudando os municipes barueriense.

D. Lomen



Câmara Municipal de Barueri

BARUERI — ESTADO DE SÃO PAULO



-Projeto de Resolução nº 1 /70-

(Dispoõe s/proibição de admissão, contratação ou renovação de contrato).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica proibida a admissão, contratação ou renovação de contrato de qualquer especie na Câmara Municipal de Barueri, sem autorização do plenário do Legislativo.

Artigo 2º) - Dependerá de apresentação de pedido circunstanciado da necessidade de servidor ou da prestação de serviço nas condições do artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrar

ri.
ARQUIVE-SE:
EM 23/12/70
Poderes
Constituição de 1970
23/12/70
Poderes
23/12/70
Poderes

1970
23/12/70
Poderes
23/12/70
Poderes

-JUSTIFICATIVA-

O Poder Legislativo deve e tem obrigação de colaborar com o Poder Executivo para um Barueri cada vez maior. Devemos economisar as dotações orçamentárias do Legislativo, não fazendo despesas desnecessárias.

Esta por terminar o contrato entre a nossa Casa com o Assessor Jurídico, não devendo a Mesa da Edilidade renovar, pois não temos necessidade pelo menos de momento, ter-mos no Legislativo um Assessor. Caso não seja renovado o mencionado contrato, estaremos economisando mais ou menos onze milhões de cruzeiros antigos, o que é bastante significativo para o nosso município.

Como é de conhecimento geral, passa o nosso município por dificuldades financeiras: (os funcionarios municipais estão com seus vencimentos atrasado, os compromissos assumidos não estão sendo saldados por falta de recursos, e etc).

Vamos colaborar para que no ano seguinte podemos dizer que fizemos economia na Casa ajudando os munícipes barueriense.

SECRETARIA
23/12/70
559
L. 019
Pag. 09
1970
23/12/70
Poderes